



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021/SES/MT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552469/2021

GIOVANA COCCO
RUBIN DIAS DE
ALMEIDA:57157375168

Assinado de forma digital por
GIOVANA COCCO RUBIN DIAS
DE ALMEIDA:57157375168
Dados: 2022.05.13 15:44:55
-04'00'

**“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE
REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE - CERMAC E
HEMOCENTRO” LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MATO GROSSO”.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pela Secretária de Estado de Saúde SRA. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13480553 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 15.046.287/0001-68, com sede na Rua O, nº 99 a 108, Bairro Distrito Industrial na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.098-410, telefone (65) 3623-8333, 3624-9056 e 99282-5893, e-mail: jeffersoncavalcante06@gmail.com, neste ato representado pela Sr^a. GIOVANA COCCO RUBIN DIAS DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0801916-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 571.573.751-68.

DOS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 552469/2021, procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 005/2020, resolvem celebrar o presente ADITIVO, que será regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei nº 11.123, de 08 de maio de 2020, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto Aditivar o Contrato nº 141/2021/SES/MT, para ALTERAR o subitem 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE, conforme solicitado no Processo Administrativo nº. 552469/2021, bem como o REAJUSTE de 17,04938% (dezesete inteiros vírgula zero quatro nove três oito milésimos por

Página 1 de 4





GIOVANA COCCO
RUBIN DIAS DE
ALMEIDA:57157375168

Assinado de forma digital por
GIOVANA COCCO RUBIN DIAS
DE ALMEIDA:57157375168
Dados: 2022.05.13 15:46:28
-04'00'

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

cento) do valor inicial do contrato, com base no *Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC-M*, em concordância com a Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE, item 15.1 do contrato, com base no art. 65 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - DA ALTERAÇÃO

2.1 Alteração do subitem 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta, que passará a ser a seguinte:

Onde se lê:

15.1.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do mercado - INCC, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

Leia-se:

15.1.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou data base do Orçamento, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do mercado - INCC, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

Cláusula Terceira – ESPECIFICAÇÕES E VALOR

3.1 O presente instrumento acresce em **17,04938% (dezessete inteiros vírgula zero quatro nove três oito milésimos por cento)** do valor atual do contrato, calculado sob o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado.

3.2 Dessa forma, perfaz o valor de **R\$ 3.271.002,62 (três milhões, duzentos e setenta e um mil dois reais e sessenta e dois centavos)**, alterando o valor total do contrato de R\$ 19.272.373,69, para **R\$ 22.543.376,31 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)**.

Cláusula Quarta - DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou





GIOVANA COCCO
RUBIN DIAS DE
ALMEIDA:57157375168

Assinado de forma digital por
GIOVANA COCCO RUBIN DIAS
DE ALMEIDA:57157375168
Dados: 2022.05.13 15:47:02
-04'00'

SES

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

- 4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- 4.2.5** Declara neste ato que:
- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
 - b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Projeto Atividade: 3745

Fonte: 134/100

Elemento de Despesa: 44.90.51

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

- 6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 141/2021/SES/MT.
- 6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

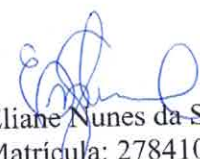
GIOVANA COCCO RUBIN
DIAS DE
ALMEIDA:57157375168

Assinado de forma digital por
GIOVANA COCCO RUBIN DIAS DE
ALMEIDA:57157375168
Dados: 2022.05.12 10:37:48 -04'00'

GIOVANA COCCO RUBIN DIAS DE ALMEIDA
Três Irmãos Engenharia Ltda.

Testemunhas:


Juvenildes Lemes Feitosa
Matrícula: 294952


Eliane Nunes da Silva
Matrícula: 278410

